

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO

JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA
VICE-PREFEITO

QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS
CONTROLADOR

WANDERLEA SILVA NUNES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ERIJANE GONÇALVES CASTRO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA

LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS

JADER AMARAL ROCHA MARIA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

JOSÉ EDSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO

TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA

MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS
PROCURADOR

DALMO DE SOUZA PORTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA

FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL

RODRIGO ROCHA FARIAS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO

LUANA SPOTORNO GONZALES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.343, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o regime de transição administrativa para a plena aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Todos os processos administrativos abertos a partir de 01 de janeiro de 2024, que tenham por escopo a formalização de contratos administrativos, por meio de licitações ou contratações diretas, deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n.º 1.308/2023, sendo vedada, nestes processos, a aplicação de disposições legais atualmente revogadas.

Art. 2º - Os processos administrativos abertos até o ano de 2023 e que visem à formalização de contratos administrativos, por meio de licitações ou contratações diretas disciplinadas nas Leis Federais n.º 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, poderão ser concluídos com lastro na referida legislação, desde que sejam observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I. Que o processo tenha evoluído a ponto de que a minuta de edital de licitação ou a justificativa da contratação direta tenham sido elaborados ainda no ano de 2023, mesmo que não tenham sido examinados, em caráter final, pelos órgãos de controle interno do Município de Coruripe;
- II. As publicações de avisos de editais para a abertura de licitações ou a publicação dos resumos de contratos decorrentes de contratações diretas ocorram, impreterivelmente, até 31 de março de 2024;
- III. A licitação ou a contratação direta não envolva a expectativa de utilização de recursos federais, sejam eles repassados ao Município via transferências voluntárias ou por outras modalidades de aplicação;

Parágrafo único - O disposto no inc. III do caput deste artigo se aplica às eventuais contratações decorrentes de licitações processadas com base no procedimento de registro de preços, cujos avisos de editais tenham sido publicados até 31 de março de 2024.

Art. 3º - Os processos que não atendam a todas as condições previstas nos incs. I a III do caput deste artigo deverão ser remetidos à Pasta ou à entidade interessada, para que sejam adaptados conforme os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2023.

Parágrafo único – A adaptação de processos deverá se dar por meio da confecção de novos atos de autoria de servidores ou autoridades municipais, permitido o aproveitamento de documentos de origem externa à Administração Municipal e que ainda possam ser considerados, tais como certidões de regularidade fiscal de empresas, propostas de orçamentos, estimativas de preços e outros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE CORURIBE, em 02 de janeiro de 2024.

José Enéas da Costa Gama
Prefeito em Exercício

Registro Nº: 04062